



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 274

➤ LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº 089/2025 NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2026, APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA COMPETENTE E PARECER JURÍDICO, CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS À ESTE PROCESSO, A AUTORIDADE COMPETENTE, O Sr.º CLÉBER GONÇALVES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, RESPONDENDO INTERINAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RESOLVEM FIRMAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEIS MÉDIO / TÉCNICO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE POTIM. EMPRESA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE – VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO R\$ 65.108,76 FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO NO PRAZO DE 05 DIAS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. POTIM, 31 DE AGOSTO DE 2026 – CLÉBER GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, RESPONDENDO INTERINAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

➤ CONTABILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0599536-42/2022. OBJETO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO

DE POTIM/SP DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO MOTIVO: ALTERAÇÃO DO SUBITEM 3.1.1 DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E O ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0599536-42, DE 24/03/2022, QUE PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: “3.1.1 O PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO TOTAL DESTES FINANCIAMENTO É ATÉ O DIA 09/09/2027. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2026. POTIM, 04/09/2026. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA Nº 9/2026 ASSUNTO: DECISÃO SOBRE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE APURAÇÃO E PARECER JURÍDICO. NÚMERO DO PROCESSO: 032/2024 PROCESSO DE DISPENSA: Nº 47/2023 EMPRESA: ANDRÉ JESUS CAMPOS DE SOUZA CNPJ: 35.631.227/0001-10 CONSIDERANDO A FUNDAMENTAÇÃO APRESENTADA NO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 E NO PARECER JURÍDICO EXARADO PELA PROCURADORIA DESTA CASA; CONSIDERANDO QUE O PROCESSO FOI INSTAURADO PARA APURAR FATOS RELACIONADOS À CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 47/2023, FORMALIZADA POR MEIO DO EMPENHO Nº 157/2024, CUJO OBJETO CONSISTIA NA AQUISIÇÃO DE UMA MESA DESTINADA À COZINHA DOS FUNCIONÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 274

DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM; CONSIDERANDO QUE RESTOU COMPROVADO O DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, CONSISTENTE NA INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO, TENDO A EMPRESA DEIXADO DE EFETUAR A ENTREGA DO BEM NO PRAZO PACTUADO, CARACTERIZANDO A INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 155, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021, BEM COMO HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM 12.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA; CONSIDERANDO, AINDA, QUE A EMPRESA CONTRATADA DEIXOU DE RESPONDER ÀS TENTATIVAS DE CONTATO REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, CESSANDO QUALQUER COMUNICAÇÃO E ABANDONANDO A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, FRUSTRANDO A SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO; CONSIDERANDO QUE A EMPRESA FOI FORMALMENTE NOTIFICADA POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO – AR, RECEBIDO EM 20 DE MARÇO DE 2025, PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO LEGAL, PERMANECENDO INERTE, CARACTERIZANDO REVELIA ADMINISTRATIVA, SEM PREJUÍZO DA ANÁLISE DO MÉRITO PELA ADMINISTRAÇÃO; CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO DE APURAÇÃO RECOMENDOU A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE MULTA COMPENSATÓRIA CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CONSIDERANDO QUE A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DEVE OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, BEM COMO OS

CRITÉRIOS DE DOSIMETRIA PREVISTOS NO ARTIGO 156, CAPUT E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO, AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO E OS PREJUÍZOS CAUSADOS À ADMINISTRAÇÃO; CONSIDERANDO QUE, EMBORA A CONDUTA DA CONTRATADA REVELE GRAVE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CONSISTENTE NA INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO E ABANDONO DA CONTRATAÇÃO, O OBJETO CONTRATUAL POSSUI REDUZIDO VALOR ECONÔMICO, SEM REPERCUSSÃO SIGNIFICATIVA SOBRE A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, INEXISTINDO ELEMENTOS QUE EVIDENCIEM FRAUDE, DOLO QUALIFICADO OU CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS QUE JUSTIFIQUEM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE MÁXIMA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PREVISTA NO ARTIGO 156, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021; CONSIDERANDO, POR FIM, A NECESSIDADE DE CONFERIR SEGURANÇA JURÍDICA AO ATO SANCIONADOR, EVITANDO EXCESSO PUNITIVO E ASSEGURANDO ADEQUADA MOTIVAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA; A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, DECIDE RUBRICAR O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE APURAÇÃO, ACOLHENDO-O PARCIALMENTE, E HOMOLOGAR O PARECER JURÍDICO, PARA DETERMINAR A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À EMPRESA ANDRÉ JESUS CAMPOS DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.631.227/0001-10: 1. MULTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 156,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 274

INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, C.C. ITEM 12.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO A UNIDADE COMPETENTE APURAR O VALOR DEVIDO E ADOPTAR AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA SUA COBRANÇA; 2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 156, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, DEVENDO SER PROMOVIDOS OS REGISTROS E COMUNICAÇÕES NOS SISTEMAS E CADASTROS LEGALMENTE EXIGIDOS; 3. DEIXAR DE APLICAR A SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PREVISTA NO ARTIGO 156, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021, POR NÃO SE MOSTRAR MEDIDA NECESSÁRIA E PROPORCIONAL AO CASO CONCRETO, MANTIDAS AS DEMAIS PENALIDADES ACIMA FIXADAS. DETERMINA, AINDA, QUE A CONTRATADA SEJA FORMALMENTE NOTIFICADA DESTA DECISÃO, COM A INDICAÇÃO DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, BEM COMO QUE SEJAM PROMOVIDAS A PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, OS REGISTROS CABÍVEIS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP E DEMAIS CADASTROS PERTINENTES, CERTIFICANDO-SE NOS AUTOS O CUMPRIMENTO DE TODAS AS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DECORRENTES. POTIM, 06 DE JULHO DE 2026